



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8824 . DE 08 DE março DE 1999

Retifica a descrição das áreas 1 e 2 de que trata o artigo 1º do Decreto nº 5.737, de 31 de julho de 1987.

ANTONIO MARIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 8.006/87 F29.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica retificada a descrição das áreas 1 e 2 de que trata o artigo 1º do Decreto nº 5.737, de 31 de julho de 1987, que declara de utilidade pública áreas de terreno necessárias ao alargamento da Avenida Independência:

ÁREA 1 - De propriedade de **APARECIDA DOLORES NOZELLI FERNANDES**, prédio nº 1.813, cadastrado nesta Prefeitura sob o BC.: 3.4.039.002.001.

Medindo 17,30m de frente para a Avenida Independência por 16,55m nos fundos onde confronta com a área remanescente de propriedade de Aparecida Dolores Nozelli Fernandes (prédio nº 1.813), pela direita tomando como referência quem da citada avenida observa, mede 13,30m, onde confronta com o prédio nº 1.831 de propriedade de Romeu Vilarta e pela esquerda mede 13,00m, onde confronta com o prédio nº 1.797, de propriedade de Judite Catarina Nozela Marcondes, encerrando uma área de 221,61m².

ÁREA 2 - De propriedade de **JUDITE CATARINA NOZELA MARCONDES**, prédio nº 1.797, cadastrado nesta Prefeitura sob o BC.: 3.4.039.037.001.

Medindo 17,30m de frente para a Avenida Independência por 16,55m nos fundos onde confronta com a área remanescente de propriedade de Judite Catarina Nozela Marcondes (prédio nº 1.797), pela direita tomando como referência quem da citada avenida observa, mede 13,00m, onde confronta com o prédio nº 1.813, de propriedade de Aparecida Dolores Nozelli Fernandes e pela esquerda mede 12,70m, onde confronta com o prédio nº 1.795, de propriedade de Dalila Nozelli Villalta, encerrando uma área de 217,44m².

Am JW



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ARTIGO 2º : As áreas de que trata o artigo anterior estão caracterizadas na planta AD1248, anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 3º : As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

ARTIGO 4º : Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos *08* de *março* de 1999, 354º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 359º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


ANTONIO MARIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL


ARQUITETO LUIZ CARLOS FERREIRA POMPEO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos *08* de *março* de 1999.


MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA